

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º002/2018
MÉDICO DO PROGRAMA DA SAÚDE

CARGO: MÉDICO DO PROGRAMA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Iepê, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018**, destinado à contratação temporária na função de **MÉDICO DO PROGRAMA DA SAÚDE** para atender a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde junto a Estratégia Saúde da Família para o preenchimento de vagas da função abaixo especificada provida pelo Regime Estatutário - Lei Complementar nº 013/09 de 19 de outubro de 2009. Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1- Da Participação e Inscrição:

1.1 – As inscrições para o Presente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, serão realizadas através do envio de currículo para o e-mail: gestor.saude@iepe.sp.gov.br ou entregues na sede da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, sito a Rua São Paulo, 74 Centro – Iepê - SP, no período de 21 de dezembro de 2018 à 04 de Janeiro de 2019. Dúvidas ou esclarecimentos através do telefone (18) 3264-1352 / 3264-1779 Ramal 205 das 07:00 às 16:30h.

1.2 – Anexos ao Currículo, deverão acompanhar cópias dos seguintes documentos necessários para compor o presente processo seletivo:

1.2.1 – Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou autorização do CRM para atuação no Estado de São Paulo se o registro for de outros estados;

1.2.2 – Relação dos programas de treinamento, que conferem habilitação especial, dos quais o candidato participou, tais como pós-graduação stricto e lato sensu, estágios e cursos de residência médica, com o certificado respectivo.

1.2.3– Disponibilidade de horário conforme estabelecido no item 3.1.

2 - Atribuições e Características da Função do Médico da Estratégia Saúde da Família

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, através da PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

2.1- Médico:

-) Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
-) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
-) Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
-) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
-) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
-) Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
-) Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, como:
-) Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes munícipes de Iepê;
-) Requisitar, interpretar exames de laboratório e raios-X;
-) Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
-) Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde, que estejam vinculados a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde;
-) Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se a médicos especializados, se assim se fizer necessário;

- J Exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal, controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias crônicas entre outras;
- J Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, dentro da unidade de saúde, bem como escolas e campanhas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- J Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas;
- J Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos usuários SUS;
- J Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias e da natureza do seu trabalho;
- J Notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” através da Vigilância Epidemiológica Municipal;
- J Cumprir o exercício legal da profissão, conforme a legislação, Código de Ética e protocolos institucionais bem como as determinações e normas emanadas dos Conselhos Regionais e Federal de Medicina;
- J Realizar tele monitoramento para os beneficiários cadastrados no programa de Atenção Integral à Saúde;
- J Prestar esclarecimentos e orientações aos clientes sempre que necessário;
- J Manejar de forma qualificada e científica com os sintomas e condições de saúde mais frequentes independente da faixa etária, sexo ou sistema orgânico afetado, o que inclui puericultura e pré-natal.
- J Investir na relação médico-paciente.
- J Contactar especialistas que estiverem colaborando no cuidado do paciente em nível ambulatorial ou hospitalar exercendo assim, a coordenação do cuidado;
- J Realizar procedimentos simples como pequenas cirurgias, sutura, lavagem otológica, cantoplastia e drenagem de abscesso e outros.
- J Atuar proativamente para que paciente não procure desnecessariamente o pronto socorro ou especialistas.
- J Discutir casos com equipe multiprofissional para possíveis condutas;
- J Participar da elaboração e revisão de Protocolos Operacionais da instituição;
- J Assegurar a organização do ambiente de trabalho;
- J Assegurar a utilização do Prontuário Eletrônico do Paciente, no E-SUS, cumprindo as legislações vigentes quanto à obrigatoriedade dos registros;
- J Realizar contato com médico externo (consultórios e Hospital Municipal), se necessário;
- J Monitorar e promover a educação continuada da equipe através de cursos, introdução de novas tecnologias e outras formas de disseminação do conhecimento, participando das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como Departamento Regional de Saúde;
- J Conduzir reuniões, juntamente com o enfermeiro e com a equipe e orientar a participação de todos em busca de soluções;

-) Participação da elaboração de indicadores assistenciais bem como análise dos resultados, planejamento e avaliação das ações aplicadas juntamente com a coordenação;
-) Auxiliar na elaboração de relatórios estatísticos do departamento;
-) Posicionar o coordenador/gestor sobre as ações e atividades desenvolvidas na área sob sua responsabilidade;
-) Organizar e coordenar a criação de grupos para acompanhamento de doenças específicas, como, por exemplo, de hipertensos, de diabéticos, gestantes, neoplasias, entre outras que julgar necessário;
-) Realizar prescrição de medicamentos e/ou terapias de forma a atender o reestabelecimento do estado de saúde do em caráter eletivo ou em situações de urgência/emergência, sempre atendendo os critérios do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

Características:

-) Profissional da saúde, que considere o paciente como parte integral de uma família e uma comunidade, e proporcione atenção clínica de alta qualidade, integral, biopsicossocial, espiritual e personalize a atenção preventiva numa relação de longo prazo baseada na confiança.
-) Criador de decisões, que escolhe a tecnologia adequada para o cuidado da pessoa, com critérios éticos e de custo eficácia, melhorando assim o tipo de atenção básica prestada.
-) Comunicador, que é capaz de promover estilos de vidas saudáveis mediante explicações enfáticas e assertivas, outorgando, portanto, o poder aos indivíduos e grupos para melhorar e proteger sua saúde.
-) Líder da comunidade, que tenha ganhado a confiança das pessoas entre as quais trabalha, e que pode reconciliar as demandas de saúde dos indivíduos com a comunidade, estabelecendo um plano de ação para o benefício desta.
-) Membro de uma equipe, que possa trabalhar de forma harmoniosa com outros profissionais do setor saúde e de outros setores, com as pessoas, as organizações, dentro ou fora do sistema sanitário, a fim de satisfazer as necessidades de saúde de seus pacientes e comunidades.
-) Preservar e melhorar a qualidades do cuidado.

3- Regime e Jornada de Trabalho:

3.1- A Jornada de trabalho será 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira (exceto feriados), compreendendo 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Política Nacional de Atenção Básica, provida pelo Regime Estatutário - Lei Complementar nº 013/09 de 19 de outubro de 2009.

4- Especificações da função temporária:

4.1- A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 – **MÉDICO DO PROGRAMA DA SAÚDE**, corresponde ao exercício da função do cargo, escolaridade, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabelas a seguir:

4.1.1. Para atuação o (a) candidato (a) a **MÉDICO DO PROGRAMA DA SAÚDE**, deverá apresentar a conclusão do curso superior com habilitação legal para o exercício da profissão. Registro atualizado no CRM.

Nomenclatura	C/H	Ref.	Vaga	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Médico do Programa da Saúde	40	21	01	11.694,00	Registro no CRM

5- Procedimento de Avaliação dos Candidatos:

O processo seletivo será realizado em observância às seguintes etapas:

5.1- Análise do currículo, dos documentos comprobatórios fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos no item 1 do presente Edital.

5.1.1 - Os candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados para uma entrevista, no dia **07 de janeiro de 2019**, às **09:00 na Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Iepê, Rua São Paulo, 74 - Centro**.

6. Do resultado preliminar:

6.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018- Edital nº 002/2018, será divulgado no site, no quadro oficial de avisos da Prefeitura de Iepê-SP e jornal regional até dia **08 de janeiro de 2019 (sexta-feira) até as 17h**.

7. Da contratação temporária:

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas na Lei Municipal nº **529/2014 de 22/05/2014**.

7.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

7.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante divulgação no site da prefeitura e jornal de grande circulação regional (Impresso).

7.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da convocação, será automaticamente desclassificado, observando-se a ordem classificatória crescente.

7.5. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência.

7.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória, havendo necessidade pela unidade de saúde.

7.7. O prazo de validade do presente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período a critério da administração, conforme estabelecido pela **Lei 529/2014, artigo 2º, inciso VII, parágrafo I e II;**

7.8. Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público ou quando o titular do cargo retornar as suas atividades normais, em decorrência de término e/ou sobrestamento de licença.

8. Disposições gerais:

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

8.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

8.4. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

8.4.1. Os cursos/ seminários, realizados durante o período de graduação, de obrigatoriedade acadêmica não serão avaliados/pontuados.

8.5. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

8.6. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de entrega, conforme cronograma do Processo Seletivo 002/2018.

8.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da entrevista/avaliação, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO nomeados, através do Decreto 084/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Iepê, em 20 de dezembro de 2018.

Murilo Nóbrega Campos

Prefeito Municipal

GRAZIELLA CASTILHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Higiene e Saúde